



24/07/2026

Número: **5071203-82.2023.4.03.9999**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **8ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 28 - DES. FED. TORU YAMAMOTO**

Última distribuição : **03/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 367.168,24**

Processo referência: **10015028920238260441**

Assuntos: **Cálculo do benefício de segurado especial de acordo com a Lei 9.876/99, Revisão da Vida Toda (Tema 1102 de Repercussão Geral)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (APELANTE)	
EDSON BARBOSA DA SILVA (APELADO)	
	IDENE APARECIDA DELA CORT (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
388109492	23/07/2026 16:08	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
8ª Turma

Avenida Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-936
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

APELAÇÃO CÍVEL(198)Nº 5071203-82.2023.4.03.9999

RELATOR: TORU YAMAMOTO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EDSON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO do(a) APELADO: IDENE APARECIDA DELA CORT - SP242795-N

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAL ESPÓLIO OU SUCESSORES/HERDEIROS DA PARTE AUTORA, APELADO, EDSON BARBOSA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL, TORU YAMAMOTO, RELATOR DOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5071203-82.2023.4.03.9999, EM QUE FIGURAM COMO APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E COMO APELADO EDSON BARBOSA DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Apelação Cível supramencionada, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e EDSON BARBOSA DA SILVA e, ante a notícia do falecimento do autor (Certidão de Óbito ID. 383791099) e ao transcurso do prazo deferido a seu causídico (Despacho ID. 351164567), sem manifestação, para providenciar a juntada da certidão de óbito e a regularização da representação processual, mediante regular habilitação e juntada de instrumento de procuração (Despacho ID. 341429274) e, considerando ainda que, conforme consulta ao sistema CNIS do autor, verificou-se que o benefício de aposentadoria por idade não gerou pensão por morte, foi determinada a **INTIMAÇÃO** de eventual **espólio ou sucessores/herdeiros da parte autora, apelado, EDSON BARBOSA DA SILVA**, acerca do teor da Decisão ID. 387756874, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de vencimento deste, providenciem sua habilitação no presente feito, a teor do que



dispõem os artigos 110, *caput*, 256, I e II, 313, I, §§ 1º e 2º, II, do Código de Processo Civil e, também, o artigo 112 da Lei n.º 8.213/1991, sob pena da extinção do processo, cientificando-os, ainda, de que o referido feito está afeto à competência da Oitava Turma, e que ele tramita perante a Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção (UN3B) do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, situado na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, e funciona no horário das 12h00 às 19h00. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

TORU YAMAMOTO
Desembargador Federal

